

ATO Nº 965/2013- SEJU , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

EMENTA : Dispõe sobre os feriados do ano de 2014, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Desembargador FERNANDO EDUARDO DE MIRANDA FERREIRA, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que não haverá expediente, no ano de 2014 , no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, nos seguintes feriados:

- I – 1º de janeiro, quarta-feira - Confraternização Universal;
- II – 02 de março, primeiro domingo do mês – Data Magna de Pernambuco
- III – 03 de março, segunda-feira – Carnaval;
- IV - 04 de março, terça-feira – Carnaval;
- V – 05 de março, quarta-feira – Cinzas;
- VI – 17 de abril, quinta-feira – Semana Santa(Paixão de Cristo);
- VII – 18 de abril, sexta-feira – Semana Santa(Paixão de Cristo);
- VIII – 20 de abril, domingo – Páscoa;
- IX – 21 de abril, segunda – Tiradentes;
- X – 1º de maio, quinta-feira – Dia do Trabalho;
- XI – 19 de junho, quinta-feira – Corpus Christi;
- XII – 24 de junho, terça-feira – São João;
- XIII – 11 de agosto, segunda-feira – Dia dos Cursos Jurídicos;
- XIV – 07 de setembro, domingo – Independência do Brasil;
- XV – 12 de outubro, domingo – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
- XVI – 28 de outubro, terça-feira – Dia do Servidor Público;
- XVII – 02 de novembro, domingo – Dia de Finados;
- XVIII – 15 de novembro, sábado – Proclamação da República;
- XIV – 25 de dezembro, quinta-feira - Natal

Parágrafo único. Além dos fixados em leis especiais, serão feriados, no âmbito da Justiça Estadual, os dias 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho/2014; 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro/2014, nos termos do art. 94 do Código de Organização Judiciária – COJE (LC Nº 100/2007), com a redação determinada pela Lei Complementar nº 145, de 11 de novembro de 2009.

Art. 2º Não haverá expediente forense, no ano de 2014, no âmbito do Tribunal de Justiça e da Comarca do Recife, nos seguintes feriados municipais:

- I – 16 de julho, quarta-feira - Nossa Senhora do Carmo;
- II – 8 de dezembro, segunda-feira - Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3º No dia 28 de fevereiro de 2014, o expediente forense em todas as comarcas do Estado de Pernambuco, será das 8 às 14 horas, ressalvadas as unidades subordinadas à Coordenadoria dos Juizados Especiais, cujo expediente será das 7 às 13 horas, com Plantão Judiciário para o complemento do expediente, no âmbito dos 1º e 2º Graus de Jurisdição.

Art. 4º Não haverá expediente forense, no ano de 2014, nas comarcas do interior do Estado, nos feriados definidos em lei municipal.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2013.

Desembargador FERNANDO EDUARDO DE MIRANDA FERREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO